



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

EXTRATO DE CONTRATO CONFORME ART. 61 § 1º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/93.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0001/2016 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER DE EMERGENCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL – DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE LOCATÁRIA E A SENHORA VALZENIR ODILON DOS SANTOS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA LOCADORA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL		
CONTRATADA	Sra. VALZENIR ODILON DOS SANTOS , Brasileira, portador do RG nº. 280516 SSP/PA 1ª Via e do CPF nº.481.224.912-00 , residente na Trav. WE DOIS, 28 - Nº13, Centro , município de Capitão Poço, Estado do Pará .		
CONTRATO	0092/2016 – TRANSPORTE ESCOLAR		
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a locação de um veículo automóvel, marca M.BENZ/BUSSCAR URBANUS U ano/modelo 1998/1998, placa KPB-5106 chassi 9BM384073WB155463, de cor predominante AMARELA , destinado ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto ao Transporte Escolar. (Convênios: Programa Saberes da Terra e Transporte Escolar SEDUC. Programa: PNATE. FUNDEB e SEMED).		
FUNDAMENTO	Pregão Presencial nº008/2016, Dispensa de Licitação nº001/2016, nos Termos do Artigo 24, Inciso V da Lei nº8.666/1993 e suas alterações posteriores.		
RECURSOS FINANCEIROS	Dotação Orçamentária Inerente: 2016 – 8008 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED – 12.361.0018.2023 – Apoio ao Programa de Transporte Escolar – FNDE; 12.361.0018.2024 – Apoio ao Programa de Transporte Escolar – ESTADO e 9009 – Fundo Municipal do Desenvolvimento da Educação Básica de Viseu – 12.361.0019.2031 – Manutenção de Aquisição do Transporte Escolar – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.		
DADOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRASIL S/A	AGÊNCIA: 0815-X	CONTA CORRENTE: 23.808-2
CONTRAPRESTAÇÃO	VALOR GLOBAL: R\$: 48.661,65	VALOR BRUTO: R\$: 5.406,85	VALOR LÍQUIDO: R\$: 5.022,54
PRAZO VIGÊNCIA	Início em 04/03/2016 e Término em 28/12/2016 – 205 dias letivos		
ASSINATURA	04/03/2016.		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

CONTRATANTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0095/2016
LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO**, que entre si fazem de um lado a Sra. **VALZENIR ODILON DOS SANTOS**, Brasileira, portador do **RG nº. 2805169 SSP/PA 1ª Via e do CPF nº.481.224.912-00**, residente na **Trav. WE DOIS, 28 – Nº13, Centro**, município de **Capitão Poço, Estado do Pará**, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE VISEU – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Lauro Sodré, nº101, Bairro do Centro, Viseu/PA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **CRISTIANO DUTRA VALE**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº 2193957, SSP/PA e do CPF nº 330.964.732-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, contratam a locação do bem móvel – automóvel adiante descrito, sob as cláusulas e condições seguintes, e nos casos omissos, pela legislação em vigor.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **locação de um veículo automóvel, marca MBENZ/BUSCAR URBANUS ano/modelo 1998/1998, placa KPB-5106, chassi 9BM384073WB155463, de cor predominante AMARELA.**

CLAÚSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO: O veículo destina-se exclusivamente ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto ao Transporte Escola. (Convênios: Programa Saberes da Terra e Transporte Escolar SEDUC. Programa: PNATE. FUNDEB e SEMED).

CLAÚSULA TERCEIRA - VIGENCIA E VALIDADE: O presente contrato terá vigência pelo período de **205** (duzentos e cinco) dias letivos, a começar em **04/03/2016** e o término em **28/12/2016**.

CLAÚSULA QUARTA - CONTRAPRESTAÇÃO: O valor global do contrato importa em **R\$ 48.661,65** (quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) a ser pago para o CONTRATADO, em **09** (nove) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 5.406,85** (cinco mil e quatrocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos) a cada mês vencido, no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento, a partir da celebração do presente contrato.

CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O valor da parcela mensal será pago pelo **CONTRATANTE** mediante planilha de pagamento elaborada pela SEMED informando os dias trabalhados pelo **CONTRATADO** com observância da legislação em vigor, depositado através de Conta Corrente que será previamente informada pelo **CONTRATADO**, ou mediante recibo.

CLAÚSULA SEXTA - FONTE DE RECURSO: A despesa com execução do presente contrato será atendida na conta da dotação orçamentária do presente exercício, conforme a disposição e necessidade da Contratante.

CLAÚSULA SETIMA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO: Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer tipo, do domínio ou posse do veículo objeto do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VISEU

CLAÚSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO: As partes reservaram-se o direito de, no interesse do serviço público, rescindir esse contrato, mediante aviso prévio de no máximo 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica ainda reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou perda total do veículo, que impossibilitem sua utilização ou inadimplemento contratual pelo CONTRATADO.

CLAÚSULA NONA – PENALIDADE E MULTA: A parte que der causa a rescisão do presente contrato ficará sujeita a uma multa penal no valor correspondente a 01 (uma) parcela, salvo quando a rescisão for amigável ou de interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Viseu, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO: Para qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o foro desta cidade com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições.

E por estarem livres justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as 02 (duas) testemunhas para que se produzam os seus efeitos legais.

Viseu - Pará, 04 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VALZENIR ODILON DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (NOME E CPF)

1 - Nome: _____

CPF: _____._____._____-____

Assinatura: _____

2 - Nome: _____

CPF: _____._____._____-____

Assinatura: _____